

PORTARIA Nº 14/2023-GGP-DPG, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006.Considerando o Processo nº2023/32447RESOLVE: Conceder férias regulamentares do período fracionado da Servidora Público, Rafaella Sousa Damasceno; Id. Funcional: 57214027/ 2, referente ao aquisitivo (2021/2022), nos intervalos de 07/02/2023 a 17/02/2023, 11 dias e segunda fração nos intervalos de 17/07/2023 a 04/08/2023 19 dias MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 894717

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 783/22GGP-DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006.Considerando o Processo nº 2022/1428068 RESOLVE:- TRANSFERIR, o gozo de férias regulamentares, com gozo contínuo, referente ao aquisitivo (2020/2021), do Defensor Público RONALDO NOGUEIRA MARQUES; Id. Funcional 5957733/ 1, concedida por meio da PORTARIA Nº 145/22-GGP-DPG, de 24/03/2022; publicada no Doe nº 34.911, de 29/03/2022; com gozo no intervalo de 12/09/2022 a 30/09/2022- 19 dias Ficando agora transferido o gozo para o período para 06/03/2023 a 16/03/2023- 11 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 894789

PORTARIA Nº 796/2022-GGP-DPG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006.Considerando o Processo nº 2022/1516208 RESOLVE: No interesse público, INTERROMPER, a contar de 09/12/2022, o gozo de férias do defensor Público, ADRIANO SOUTO OLIVEIRA, Id. Funcional: 57190983/ 1, referente ao aquisitivo (2021/2022), concedida por meio da PORTARIA Nº 642-DPG, de 03/10/2022; publicada no Doe nº 35.142, de 05/10/2022; com gozo nos períodos de 24/11/2022 a 23/12/2022 - 30 dias e. Ficando agora 15 dias, remanescentes da interrupção, para usufruto no intervalo de 02/03/2023 a 16/03/2023- 15 dias.
JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 894735

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/TJPA/2022
ACOLHO o julgamento apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 079/TJPA/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manuseio nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas do TJPA, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 11/01/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 894553

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19.473
(Processo nº TC/019514/2022)
Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a Polícia Militar do Estado do Pará e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribui-

ções constitucionais, legais e regimentais,
Considerando que, atualmente, o Gabinete Militar encontra-se com um déficit de 1 (um) oficial e 5 (cinco) praças em seu efetivo constante na Lei nº 8.106, de 15 de janeiro de 2015;
Considerando que dentre os 29 (vinte e nove) militares que compõem este Gabinete, este Tribunal de Contas dispõe de apenas 18 (dezoito) policiais militares para realizar as mais diversas funções atribuídas ao gabinete militar como: guarda das instalações físicas de todos os prédios dos Tribunal na capital e interior, segurança de conselheiros, missões administrativas, entre outras;
Considerando que a Polícia Militar do Estado do Pará vem executando parcerias com algumas instituições, como o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, através de um Termo de Execução Descentralizada (TED) visando disponibilizar policiais militares da reserva remunerada para o desenvolvimento de ações de segurança institucional, cabendo a estes órgãos prestar uma contrapartida, a se negociar, em virtude da cessão dos policiais militares;
Considerando a necessidade atual de efetivo para melhor atender as demandas deste Tribunal de Contas;
Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do RITCE;
Considerando o parecer nº 693/2022 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;
Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.870, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Termo de Execução Descentralizada com a Polícia Militar do Estado do Pará, que tem por objeto a disponibilização de policiais militares da reserva remunerada para o desenvolvimento de ações de segurança institucional nas unidades do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 10 de janeiro de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES Conselheira Vice-Presidente no exercício da Presidência	CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR Conselheiro
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA Conselheiro	JULIVAL SILVA ROCHA Conselheiro Substituto Convocado

Protocolo: 894891

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 01/2023 – MPC/PA – Conselho Superior
Dispõe sobre a suspensão das férias do Procurador-Geral de Contas relativas ao exercício de 2023 por necessidade de serviço.
O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a segunda parcela das férias do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, relativas ao exercício de 2023, foi concedida para o período de 02/03/2023 a 31/03/2023 (30 dias), conforme PORTARIA N. 534/2022/MPC/PA;
CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;
CONSIDERANDO, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Suspende o gozo da segunda parcela das férias do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, relativas ao exercício de 2023, concedida para o período de 02/03/2023 a 31/03/2023 (30 dias), conforme PORTARIA N. 534/2022/MPC/PA;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 10 de janeiro de 2023.
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro nato
DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro nato
STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro eleito
DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro eleito

Protocolo: 894644